



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 984/2016

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 23.239,79 (Vinte e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06 – EDUCAÇÃO

Programa Brasil Carinhoso

06.002.12.365.1202.2.197	33.90.30.00.00	31126	Material de Consumo	5.600,00
06.002.12.365.1202.2.197	44.90.52.00.00	31126	Equipamentos e Material Permanente	17.639,79
			TOTAL	23.239,79


Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.35.99.02.00	Programa Brasil Carinhoso	22.639,79
13.25.01.05.02.00	Rendimentos Brasil Carinhoso	600,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de março de 2016.
(11/03/2016).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal